DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 045/2026.
De 24 de junho de 2026.

Dispõe sobre a instituição e composição do Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista e dá outras providências.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014, que subsidiaram a elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE, bem como da Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo – CONAE/SP 2014, que resultou no Plano Estadual de Educação – PEE;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, em articulação com o Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 10 de junho de 2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Marabá Paulista;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá Paulista, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns de educação da região e com o Fórum Estadual de Educação do Estado de São Pau.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;

II – promover debates, estudos e discussões sobre as políticas educacionais;

III – contribuir para a elaboração e aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais;

IV – promover a participação da sociedade civil nas discussões referentes à educação municipal;

V – coordenar, quando necessário, a realização das Conferências Municipais de Educação;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o Regimento da Conferência Municipal de Educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação;

IV – zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada às Conferências Regionais e à Conferência Estadual de Educação;

V – planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação;

VI – acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, a tramitação de projetos relacionados à política municipal de educação;

VII – elaborar propostas relativas ao Plano Municipal de Educação – PME;

VIII – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, assegurada a participação dos diversos segmentos vinculados à educação municipal, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR – BIANCA VASCONCELOS DA MATTA.
SUPLENTE – TEREZA GONÇALVES DA SILVA.
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL:
TITULAR- GILDA DA SILVA OLIVEIRA.
SUPLENTE – MARCIA VIEIRA GOES SORIANO.
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR- ISAAC BECK JUNIOR.
SUPLENTE – MARCIA PEREIRA FELIX.
REPRESENTANTES DE PROFESSORES:
TITULAR- LUZIA CONCEIÇÃO MESSIAS.
SUPLENTE – LAURA REZENDE DE GODOY.
REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:
TITULAR – SILVIA CRISTINA ARFFELI SANTOS.
SUPLENTE – ANGELA CRISTINA GONÇALVES.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
TITULAR- MIGUEL DUARTE COSTA.
SUPLENTE –SÉRGIO PEROSSO.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE:
TITULAR – ROBSON MOURA.
SUPLENTE – GABRIEL DE CARVALHO SÁ.
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR – GISELE TATIANE DE OLIVEIRA BORGES.
SUPLENTE – ROSIANE DA SILVA ALVES.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA

ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR –LUIZ CARLOS LUCAS.

SUPLENTE – FABIANA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES.

REPRESENTANTE DE GESTORES MUNICIPAIS:

TITULAR – CICERA CORDEIRO DOS SANTOS SCHULZ.

SUPLENTE – JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.

§ 2º O Fórum Municipal de Educação poderá definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos, instituições e entidades que atuem na área educacional.

Art. 5º A estrutura organizacional, os procedimentos operacionais e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão definidos em seu Regimento Interno.

§ 1º Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante por ele designado.

§ 2º O Fórum contará com Comissão Executiva escolhida entre seus membros para coordenar a operacionalização de suas atividades.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente na periodicidade definida em seu Regimento Interno, e extraordinariamente por convocação de seu Coordenador ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Para fins de preparação e realização das Conferências Municipais e Regionais de Educação, a frequência das reuniões ordinárias poderá ser diferenciada.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação ficarão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que lhes assegurará suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de junho de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

DECRETO Nº 046/2026.

De 02 de julho de 2026.

"*Institui a Comissão Gestora para coordenação da elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036) e dá outras providências.*".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora encarregada de coordenar, mobilizar e sistematizar o processo de elaboração do novo PME.

Art. 2º Da composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular.....: **JAELSON LOPES DA SILVA.**

Suplente.....: **KEROLLEN LETÍCIA DOS SANTOS.**

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular.....: **IVONE MISSIAS ABEGÃO.**

Suplente.....: **MARCIA VIEIRA GOES SORIANO.**

III – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular.....: **JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS.**

Suplente.....: **LAURA REZENDE DE GODOY.**

IV – REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES E DOS PROFESSORES:

Titulares.....: **JULIANE STEIN GOSSELIN;**

JAQUELINE TORRES DO AMARAL;

Suplentes..... **CICERA CORDEIRO DOS SANTOS SCHULZ;**

:

LUZIA CONCEIÇÃO MESSIAS;

V – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Titular.....: **MICHAEL JOSE VIEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Suplente..... **ISAAC BECK JUNIOR.**

:

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PAIS DE ALUNOS:

Titulares.....: **EVERTON GIMENES ZACARIAS;**

FABIANA CAROLINA CIRINO DE MEDEIROS;

Suplentes..... **CLOVES MARCELO DA SILVA;**

:

JESSICA LINO BERTOLOTO;

PARÁGRAFO ÚNICO: A função de membro da Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Das Competências

I – Coordenar as etapas de diagnóstico educacional do município;

II – Promover a ampla divulgação e participação social;

III – Sistematizar a proposta final em conformidade com a Lei Federal 15.388/2026;

IV – Submeter a minuta do PME à apreciação do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de juLho de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 079/2026.
De 02 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a redesignação da Comissão de Reelaboração do Plano de Carreira do Magistério Municipal e dá outras providências."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, revisão e aperfeiçoamento do Plano de Carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes dos diversos segmentos da Rede Municipal de Educação no processo de reelaboração do Plano de Carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Reelaboração do Plano de Carreira do Magistério Municipal, instituída pela Portaria nº 208/2025, de 28 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que alguns dos membros anteriormente designados deixaram de comparecer, de forma reiterada, às reuniões convocadas pela Comissão, ocasionando prejuízos ao andamento das atividades e à consecução dos objetivos propostos;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão, visando garantir a efetiva participação dos representantes dos diversos segmentos da Rede Municipal de Ensino, assegurando a representatividade, o quórum necessário às deliberações e a celeridade na conclusão dos estudos e propostas de atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal, e

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a **COMISSÃO DE REELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**, responsável pela análise, discussão, elaboração de propostas e apresentação de sugestões para atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MÁRCIA VIEIRA GOÉS SORIANO;
FERNANDA SOBRAL LIMA;

II – REPRESENTANTES DA SUPERVISÃO:

MIGUEL DURTE COSTA;
ÂNGELA CRISTINA GONÇALVES;

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES:

CICERA CORD. SANTOS SCHULZ – ESCOLA MUN. PROF. ELZA MARIA VEIGA;
GILDA DA SILVA OLIVEIRA;

IV – REPRESENTANTES DA CMEI – PROFESSORES:

IVONE MISSIAS ABEGÃO SOUSA;
DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS;

V – REPRESENTANTES DA EMEI – PROFESSORES:

VÂNIA APARECIDA DE SOUZA;
LAURA REZENDE DE GODOY;

VI – REPRESENTANTES DA ESCOLA MUN. AREIA BRANCA – PROFESSORES:

JAQUELINE TORRES DO AMARAL;
IZABEL COLOMBO TEIXEIRA;

VII – REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA MARIA VEIGA DA SILVA – PROFESSORES:

LILIAM FERREIRA CALANCA;
LEONICE ALVES DOS REIS.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade analisar, discutir, propor e apresentar sugestões para a reelaboração do Plano de Carreira do Magistério Municipal, observando a legislação vigente, as diretrizes educacionais aplicáveis e as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, pareceres técnicos e apoio dos órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, sendo exercidos sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 208/2025, de 28 de novembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de julho de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....